



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E FLORESTAL - CEAGRO

REUNIÃO **ORDINÁRIA 10/2017**
DECISÃO : **082/2017**
PROCESSO : **313964/2017**
INTERESSADO . : **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do**
Pará, campus Breves

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso

D E C I S Ã O

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA E FLORESTAL do CREA-PA, reunida em 19 de dezembro de 2017, na cidade de Belém-PA, apreciando o processo supracitado, que trata de cadastramento do curso Técnico em Agropecuária ofertado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, campus Breves. Considerações que a instituição de ensino já está devidamente cadastrada neste regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária; Considerando que a carga horária de 1440 h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Portaria 141/2016 do IFPA; Considerando que NÃO há ato de reconhecimento de curso por se tratar de curso técnico nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme informações constantes no processo; Considerando que não foi enviado o ofício; Considerando que não foi realizada juntada ao processo. DECIDIU: por unanimidade, favoravelmente pelo Cadastramento do Curso de Técnico em Agropecuária e Conceder o registro aos egressos com o título de o título de TÉCNICO/ TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA código 313-05-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 6 e 7º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota. Tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota, presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota, Eng. Agr. Alessandra Doce Dias de Freitas, Eng. Ftal. Antonio José Figueiredo Moreira; Eng. Ftal Nilma Maria Sarmento Macedo, Eng. Agr. Merisson Rezende de Moraes, Eng. Agr. Paulo Edson Costa de Brito-.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2017

Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia e Florestal